



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI Nº 3.270, DE 18 DE JULHO DE 2017**

Institui o Dia de Combate ao Câncer de Estômago.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Estado, o “Dia de Combate ao Câncer de Estomago” a ser comemorado anualmente no dia 28 de setembro.

**Parágrafo único.** O dia de Combate sobre ao câncer de estômago integrará o calendário oficial de eventos do Estado e terá como objetivo esclarecer a sociedade sobre esta doença e seus sintomas, bem como qualificar os profissionais de saúde para as ações de tratamentos e prevenção.

**Art. 2º** O Poder Executivo, poderá, em conjunto ou não, com as instituições devidamente legalizadas que tratam do tema, promover palestras, seminários, entre outras campanhas públicas de esclarecimento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

**Tião Viana**

Governador do Estado do Acre